Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 14/07/15
A 24/07/15
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.245/2015

SANCIONADO
14/07/15

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Finanças no Valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMFIN	
02.04.04.122.0005.1110		**DEVOL DE SALDO DE CONVÊNIOS INVEST - ESTADO**	
4.4.30.93	FICHA: **377**	Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00.
		Valor Total	**R$ 10.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior até o montante de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), se dará através da Abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** para inclusão no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - O **Remanejo** tem o Valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, que tem por Objeto **a de Devolução de Saldos de Convênios já Realizados,** e se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** da Outra Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007. 9999.		**RESERVA DE CONTINGENCIA.**	
9.9.99.99	FICHA: **74**	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$ 10.000,00.
		Total da Anulação	**R$ 10.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de Julho de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal